

Estadual Cívico-Militar Dr. João Ferreira Neves situado na Avenida Pioneiros, nº 501, do Município de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo G. obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5494/2022, de 06/09/2022, com validade até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento foi concedida pela Resolução n.º 2656/2021, de 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de instituição de ensino deverá solicitar a renovação dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

95204/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.239/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1575/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.600.672-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouveia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Antônio Cândido de Souza, 295, no Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4366/2024, de 08/07/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

95003/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0270/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Concorrência Eletrônica N.º 122/2023 GMS – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo n.º 20.902.475-6, cujo objeto foi arrematado pelo CONSÓRCIO TECVERDE – BPRO FOZ DO IGUAÇU, para execução de obras de ampliação no Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, do município de Foz do Iguaçu:

I - Gestor Titular: Silvana Garcia André – RG 4.956.xxx-x e Suplente: Cleverson Jordão Diniz de Oliveira – RG 8.181.xxx-x;

II - Fiscal Titular: Edo Hobus - CREA PR 160.039/D - e Suplente: Jair Ribeiro Junior – CREA PR 137.305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Corcini - CREA DF 11.314/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

94749/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
547555924

Documento emitido em 23/08/2024 15:27:51.

Diário Oficial Executivo
Nº 11727 | 20/08/2024 | PÁG. 59

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

I.º 0278/2024-FUNDEPAR

Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Arrematar os servidores abaixo indicados para atuar em obras de construção de unidade nova escolar Bairro Fraron, do município de Pato Branco:

I - Gestor Titular: Marcelo Oltramari – RG 4.958.XXX – X e Suplente: Jussany Maria de Barros Moreira – RG 5.050.XXX – X;

II - Fiscal Titular: Jair Ribeiro Junior - CREA PR 137.305/D e Suplente: Edo Hobus – CREA PR 160.039/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Pedro de Almeida Rocha - CREA PR 131. 698/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

94750/2024

PORTARIA N.º 0281/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 104), a Informação n.º 262/2024 PGE/PCO (Mov. 107) e o Despacho n.º 2804/2024 FUN/GABPRES (Mov. 111) dos Autos n.º 34/2022, Protocolo n.º 19.813.625-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 1143/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 1160/2017, nos artigos 150, inciso II; e 152, inciso IV, todos da Lei Estadual Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente na Condição Geral n.º 15, em seu item 15.11, subitem 15.11.04, a penalidade de MULTA compensatória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.994,09 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95086/2024

PORTARIA N.º 0282/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de